



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

EDITAL 013/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 360/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018
TIPO: MENOR PREÇO

DOTAÇÃO Nº 01.031.1002.4.034.33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DOTAÇÃO Nº 01.031.1002.4.034.33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

01. DO PREÂMBULO

01.01. A Câmara Municipal de Volta Redonda torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, para PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

01.02. Para recebimento da documentação e proposta, bem como abertura da licitação fica determinado o dia **08 de outubro de 2018**, às **14 horas**, na sala da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, sita à Av. Lucas Evangelista nº 511, Aterrado - Volta Redonda, RJ. Quando deverão ser apresentados, no início, os DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

01.03. O Pregoeiro Ricardo Lambert da Cunha, designado através do Ato nº 9.702, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela Equipe de Apoio.

01.04. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMADO
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO VI – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, caster, cambagem e conserto de pneus, assim como fornecimento de pneus, rodas e bicos, que atendam a frota da Câmara Municipal de Volta Redonda, pelo período de 12 (doze) meses, nas condições e especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, até o quantitativo limite descrito na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE EM ATÉ	ESPECIFICAÇÃO
1	20	Pneu – Modelo 175/65R14
2	8	Pneu – Modelo 165/70R13
3	56	Pneu – Modelo 185/65R15
4	80	Bico
5	1	Roda aro 13
6	1	Roda aro 14
7	2	Roda aro 15
8	100	Alinhamento (serviço)
9	300	Balanceamento (serviço)
10	40	Cambagem (Serviço)
11	20	Caster (serviço)
12	30	Conserto de Pneus (serviço)

02.02. O quantitativo acima é feito por estimativa anual, servindo apenas como base para o procedimento licitatório, não ficando esta Câmara Municipal obrigada a adquirir o total da planilha.

02.03. **O valor máximo que a Câmara Municipal de Volta Redonda se propõe a pagar pelo objeto desta Licitação é de R\$ 56.635,60 (cinquenta e seis mil, seiscientos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), respeitado os valores unitários, conforme Anexo II.**

02.04. Serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços acima do valor informado no item 02.03 e Anexo II deste Edital, nos termos do inciso X do art. 40 e inciso II do art. 48, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

03.01. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

03.01.01. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame aqueles que preenchem os requisitos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

03.02. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

03.02.01. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

03.02.02. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

03.02.03. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

03.02.4. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública da Câmara de Volta Redonda.

03.02.05. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

03.02.06. Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

03.03. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

03.04. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

03.05. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

03.06. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

03.07. A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 2)

04.01. Os envelopes respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da (o) proponente, os seguintes dizeres:



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

“PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS”

NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

“PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

04.02. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

04.02.01. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta.

04.03. Os documentos de habilitação (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente, por servidor da Administração ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.

04.03.01. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro, por ocasião da abertura do envelope nº 02, para a devida autenticação.

04.03.01.01. Para fim da previsão contida no subitem 04.03.01. o documento original a ser apresentado não poderá integrar o envelope.

05. CONTEÚDO DA PROPOSTA

05.01. A proposta deverá ser impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, não podendo ser apresentada por meio de cópia "xerox" nem "fax".

05.02. A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

a) **Relação dos itens da licitação**, devidamente preenchida, **contendo preços unitários e totais para cada um dos produtos ofertados, com aproximação de, no máximo, 02 (duas) casas decimais, contendo no final o valor total da proposta;**

b) Discriminação do **fabricante, fornecedor, marca, modelo e tipo** e de cada item, quando aplicável, conforme o caso;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

c) Prazo de validade da proposta de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega da mesma.

05.03. Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo (a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

05.04. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida no contrato de fornecimento, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

05.05. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do (a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

05.05. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

05.06. A proposta deverá, preferencialmente, ser elaborada em conformidade com o modelo presente no Anexo III.

06. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

06.01. Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do Pregão são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO:

06.01.01 Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

06.01.02. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c.1) à expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c.2) à relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), feita através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), nos termos da Lei nº: 8.036, de 11 / 05 / 90, artigo 27, alínea “a” - fornecido pela Caixa Econômica Federal, em validade;
 - c.3) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c.4) à Fazenda Pública do município do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c.5) à Débitos Trabalhistas - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

06.02. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no edital e seus anexos.

06.03. Se a (o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

07. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

07.01. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na sala da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, sita à Av. Lucas Evangelista nº 511, Aterrado - Volta Redonda, RJ, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a quinta-feira, das 12h às 18h e as sextas-feiras das 07h às 13h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, ou no site www.voltaredonda.rj.leg.br/.

08. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

08.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

08.02. A pretensão referida no subitem “08.01.” será formalizada por meio de requerimento na Divisão de Licitação.

08.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

08.04. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do Pregão, dando-se ciência aos demais licitantes.

09. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

09.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

09.02. As medidas referidas no item “09.01.” poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à Divisão de Licitação, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “07.01”.

09.03. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela Administração no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão.

09.04. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação (ões) do ato convocatório do Pregão, além da (s) alteração (ões) decorrente (s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a (s) alteração (ões) no Edital não afetar (em) a formulação das propostas.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.01. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no item “10.02” deste edital, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, deverão, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

10.02. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

10.03. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

10.03.01 O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

10.04. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.05. A ausência da documentação referida nos itens “10.01, 10.02, 10.03 e 10.04” ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, **impossibilitará** a participação da (o) proponente neste Pregão **exclusivamente no tocante à formulação de lances verbais e demais atos, inclusive recurso**.

10.06. Desenvolvido o credenciamento das (os) proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento e conferência da declaração exigida neste Edital.

11. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO V), DO TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO VI) E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.01. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

11.01.01. A DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, **constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, sendo facultada a utilização do modelo constante em Anexo V.**

11.01.02. O TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE acompanhado da documentação comprobatória, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade e também **não deve integrar** os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

11.02. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO..

11.02.01. A **ausência** da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista **inviabilizará a participação da (o) proponente neste Pregão**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

11.02.02. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

12.01. Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a sua guarda.

13. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

13.01. O Pregoeiro examinará as propostas sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 05 e 06.

13.01.01. O exame envolvendo o (s) objeto (s) ofertado (s) implicará na constatação da conformidade do (s) mesmo (s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O Pregoeiro sempre decidirá em favor da disputa.

13.02. Definidas as **propostas** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério de julgamento do **MENOR PREÇO GLOBAL, respeitado o limite de valor unitário**, constando na Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

14. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

14.01. Será desclassificada a proposta que não atender as exigências do presente Edital e aquela que:

- a)** não estiver assinada por pessoa (s) devidamente credenciada(s);
- b)** apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;
- c)** não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);
- d)** for baseada em proposta (s) de outra (s) licitante(s);



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

- e) oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das (os) demais proponentes;
- f) aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- g) apresentar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero; e
- h) apresentar valor unitário ou global maior do que o total estimado, conforme Anexo II deste Edital.

15. DEFINIÇÃO DOS (AS) PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

15.01. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, o (a) proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

15.01.01. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no item “15.01.”, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as três propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 15.01.02.

15.01.02. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

15.01.03. Havendo um (a) único (a) proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos para a Câmara Municipal.

16. DO OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

16.01. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

16.01.01. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita e/ou do último menor lance verbal oferecido.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

16.02. O Pregoeiro convidará individualmente os (as) proponentes classificados (as) para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir do (a) proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que **o (a) proponente da proposta de menor preço será o (a) último (a) a oferecer lance verbal**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances será definida por sorteio.

16.03. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação vigente.

16.04. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência do (a) proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

16.04.01 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

16.05. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando os (as) proponentes declinarem da correspondente formulação, restando apenas o de menor valor.

16.06. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance (s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. **Quando convocado pelo Pregoeiro o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.**

16.07. O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com o (a) proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.08. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, respeitando sempre os limites para valores unitários descritos no Anexo II.

16.09. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.10. O Pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, desclassificando as propostas em desconformidade ou incompatíveis.

16.11. O Pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, **o (a) proponente de menor preço tem o dever de comprovar as informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.**



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

16.12. A não apresentação dos elementos referidos no item anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

16.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

16.14. Para efeito do saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-simile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (is).

16.15. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

16.16. Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual **período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.**

16.17. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.19. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, o (a) proponente será declarado (a) vencedor (a).

16.19. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

16.20. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação do (a) proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo (a) proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado (a) vencedor (a), observando-se igualmente as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

17. RECURSO ADMINISTRATIVO

17.01. Por ocasião do final da sessão, o (a) (s) proponente (s) que participou (aram) do Pregão ou que tenha (m) sido impedido (a) (s) de fazê-lo (s), se presente (s) à sessão, **deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a (s) intenção (ões) de recorrer.**



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

17.02. **Havendo intenção de interposição de recurso** contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, o (a) **proponente interessado (a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito**, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, **juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar do dia subsequente da realização do Pregão.**

17.03. **Os (As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados (as) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.**

17.04. O Pregoeiro emitirá análise do recurso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão, em até 5 (cinco) dias úteis.

17.05. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

17.06. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DO PAGAMENTO

18.01. A Contratada deverá apresentar no ato da entrega, 02 (duas) notas fiscais, sendo uma referente aos materiais e equipamentos e outra à prestação de serviços à Divisão de Patrimônio.

18.02. O pagamento referente ao fornecimento ao deste Edital será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Divisão de Patrimônio.

18.03. Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês pro rata tempore, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.01. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

19.02. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à vencedora.

19.03. A Câmara Municipal de Volta Redonda poderá, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, por interesse da Administração, ou ainda proceder a sua anulação, de ofício ou por interposição de recursos de terceiros.

19.04. Não serão aceitas propostas ou documentos enviados por fax.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

19.05. O contrato deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar convocação, sob pena de decair o direito à contratação, conforme previsto no artigo 64 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da referida Lei.

19.06. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos, se antes do início da Sessão, pela Divisão de Licitação, na Câmara Municipal de Volta Redonda, das segundas às quintas-feiras, das 12 às 18 horas, e às sextas-feiras, das 7 às 13 horas, pessoalmente ou pelo telefone (24) 4009-2284 / 4006-2281, ou se após o início da Sessão, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Volta Redonda, 06 de setembro de 2018.

RICARDO LAMBERT DA CUNHA
Chefe da Divisão de Licitação
Matrícula 1921



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO I - EDITAL Nº 13 - PREGÃO PRESENCIAL 12/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, caster, cambagem e conserto de pneus, assim como, fornecimento de pneus, rodas e bicos, que atendam a frota da Câmara Municipal de Volta Redonda, pelo período de 12 (doze) meses, nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

1.2. Do detalhamento do objeto:

DESCRIÇÃO
*Serviço de alinhamento, balanceamento, caster, cambagem e conserto de pneus.
*Fornecimento de pneus, bicos e rodas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter a frota oficial de veículos automotivos da Câmara Municipal de Volta Redonda em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, aumentando sua vida útil. Considerando a necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem como em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

Considere-se, ainda, que esta Casa Legislativa não possui mão de obra especializada, nem tão pouco acessórios e peças/materiais necessários para realização dos serviços de borracharia, de forma a garantir a qualidade dos serviços desenvolvidos por esta Casa, necessário se faz a contratação do objeto deste Termo de Referência.

3. DA FROTA DE VEÍCULOS

3.1. Compõem a frota de veículos da Câmara Municipal de Volta Redonda os seguintes veículos:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PLACA
1	Automóvel, marca Chevrolet, modelo Corsa Sedan, 2003/2003 (gasolina)	LOT-2688
2	Automóvel, marca Chevrolet, modelo Corsa Sedan, 2003/2003 (gasolina)	LOT-2851
3	Automóvel, marca Chevrolet, modelo Corsa Sedan, 2004/2004 (flex)	LSZ-0408
4	Automóvel, marca Chevrolet, modelo Corsa Sedan MAXX 2006/2006 (flex)	LVC-6101
5	Automóvel, marca Renault, modelo Clio Sedan Authentique, 2006/2007 (flex)	LKB-9258
6	Automóvel, marca Chevrolet, modelo Corsa Sedan Classic Spirit, 1.0, 2008/2008 (flex)	KNO-7028
7	Automóvel, Renault, modelo Logan Flex 2K7,1.6, 2011/2011 (flex)	KVM-4421
8	Automóvel, Renault, modelo Logan Flex 2K7,1.6, 2011/2011 (flex)	LPW-8578
9	Automóvel, Renault, modelo Logan Expression,1.6, 2011/2012 (flex)	LQD-8166
10	Automóvel, Renault, modelo Logan Expression,1.6, 2011/2012 (flex)	KOQ-3541



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

11	Automóvel, Renault, modelo LOGAN SEDAN COMUM 1.6, 2012/2012 (flex)	LQK-5659
12	Automóvel, Renault, modelo LOGAN 1.6 SEDAN COMUM, 2012/2012 (flex)	LUN-4874
13	Automóvel, Renault, modelo LOGAN 1.6 SEDAN COMUM, 2012/2013 cor prata (flex)	KPA-6399
14	Automóvel Renault , modelo LOGAN Expression, 1.6, preto, 2013/2013 (flex)	KWF-7660
15	Automóvel Renault, modelo LOGAN Expression, 1.6, prata, 2013/2013 (flex)	LLY-9887
16	Automóvel , Versa, marca Nissan, 1.6 SV, bi-combustível, Cinza Titanium, 2014/2014 (flex)	KWS-7543
17	Automóvel, marca Renault, mod. Logan Expression 1.6 , Flex, Cor prata, 2017/2017	LML-2202
18	Automóvel, marca Renault, mod. Logan Expression 1.6 , Flex, Cor prata, 2017/2017	KXM-8568
19	Automóvel, marca Renault, mod. Logan Expression 1.6 , Flex, Cor prata, 2017/2017	KXM-8569
20	Automóvel, marca Renault, mod. Logan Expression 1.6 , Flex, Cor prata, 2017/2017	LTA-3940

3.2. O quantitativo/marca/modelo poderá sofrer alterações por aquisições de novos veículos ou baixas no decorrer do período de vigência do contrato de execução dos serviços, por meio de Termo Aditivo ao Instrumento.

4. DA EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

4.1. Das especificações do fornecimento e instalação de pneus:

4.1.1. A empresa contratada deverá efetuar a substituição de pneus, conforme os preceitos da Resolução nº 558/80, de 15 de abril de 1980 (CONTRAN) ou sempre que um defeito de força maior exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Fiscal do Contrato.

4.1.2. Os pneus deverão ser novos, de 1ª linha nacional, não reformados ou recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante.

4.2. Das especificações dos serviços de geometria:

4.2.1. A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.

4.2.2. A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

4.3. Das especificações dos serviços de balanceamento e caster de rodas:

4.3.1. A empresa contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento e caster externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto.

4.3.2. A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

4.4. Das especificações dos serviços de borracharia (conserto de pneus):

4.4.1. O serviço de borracharia deverá ocorrer sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência. E será caracterizado pelo serviço de montagem, desmontagem e rodízio de pneus, vulcanização, bem como pelo conserto, troca de pneus e câmara de ar, furados ou que tenham sofrido qualquer avaria.

4.4.2. A empresa contratada deverá montar e desmontar os pneus dos veículos da frota da Contratante utilizando-se de equipamento hidráulico que evite o atrito do mesmo com o aro das rodas.

4.4.3. A entrega do veículo deverá ocorrer em até 01 (uma) hora, contada a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E SERVIÇOS:

ITEM	QUANTIDADE EM ATÉ	ESPECIFICAÇÃO
1	20	Pneu – Modelo 175/65R14
2	8	Pneu – Modelo 165/70R13
3	56	Pneu – Modelo 185/65R15
4	80	Bico
5	1	Roda aro 13
6	1	Roda aro 14
7	2	Roda aro 15
8	100	Alinhamento (serviço)
9	300	Balanceamento (serviço)
10	40	Cambagem (Serviço)
11	20	Caster (serviço)
12	30	Conserto de Pneus (serviço)

5.1. O número de substituição dos pneus, para cada veículo, será de 04 (quatro) por ano.

5.2. Os serviços de alinhamento e balanceamento serão realizados por ocasião da substituição de pneus e a cada 10.000Km rodados. Os demais serviços serão realizados conforme se apresentarem necessários.

6. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A entrega do veículo para a execução dos serviços de fornecimento e instalação de pneus deverá em até 02 (duas) horas, contadas a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Esse prazo não se soma com o da prestação dos serviços de balanceamento, quando realizados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

6.2. A entrega do veículo para os serviços de geometria deverá ocorrer em até 02 (duas) horas, contadas a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Esse prazo não se soma com o da prestação dos serviços de balanceamento, quando realizados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

6.3. A entrega do veículo para os serviços de balanceamento ou caster de rodas deverá ocorrer em até 03 (três) horas, contadas a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Esse prazo não se soma com o da prestação dos serviços de geometria, quando realizados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante.

7.2. Garantir o fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo originais e de primeiro uso.

7.3. Apresentar, no ato da entrega, 02 (duas) notas fiscais, sendo uma referente aos materiais e equipamentos e outra à prestação de serviços à Divisão de Patrimônio.

7.4. Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações.

7.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários na execução dos serviços contratados.

7.6. Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os serviços prestados para a Contratante.

7.7. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente Termo, seu Edital e seus anexos, utilizando empregados treinados, devidamente habilitados e qualificados, assim como cumprir as normas estabelecidas pela Norma Regulamentadora nº06 do Ministério do Trabalho e Emprego.

7.8. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

7.9. Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso.

7.10. Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital, relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, Inciso XII, da Lei nº 8.666/93, inclusive condições de cadastramento/habilitação que será observado, quando dos pagamentos reativos à futura contratação.

7.11. Executar o serviço conforme a demanda da Contratante, mediante Ordem de Serviço.

7.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, no prazo de 24(vinte e quatro) horas.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

7.13. Executar os serviços no prazo determinado.

7.14. Comunicar a contratante sobre a impossibilidade de execução dos serviços em tempo hábil, ou possíveis atrasos.

7.15. Manter durante a vigência do contrato os recursos operacionais, estabelecimento e maquinário em pleno funcionamento, visando o atendimento satisfatório das demandas.

7.16. Assegurar que os serviços executados pela Contratada garantam a segurança e integridade dos usuários contra acidentes causados por falhas mecânicas ou elétricas.

7.17. Cumprir as Normas Brasileiras - NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, bem como as legislações correlatas, dentre as quais a Resolução CONAMA nº 416/2009, a Lei nº 12.305/2010; e a Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.

8.2. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.3. Fornecer a relação dos veículos autorizados a utilizar os serviços.

8.4. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

8.5. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato.

8.6. Encaminhar o veículo à oficina, mediante “**Ordem de Serviço**”, assinada pelo Fiscal do contrato, com indicação dos danos a serem reparados, para elaboração do orçamento.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATANTE designará um fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas à autoridade competente, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

9.3. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer materiais e/ou serviços, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

10. DA GARANTIA

10.1. Prestar garantia dos serviços executados por um período de 120 (cento e vinte) dias, bem como a garantia dos produtos adquiridos de acordo com o fabricante.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

12.2. No que se refere às instalações, para atendimento aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, objetivando-se o desperdício de tempo com deslocamento, a CONTRATADA, preferencialmente, **não deverá distar mais que 15 (quinze) quilômetros** de percurso da Câmara Municipal de Volta Redonda.

PATRICIA FERREIRA DA SILVA
Chefe da Divisão de Patrimônio
Mat. 2108



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO II - EDITAL Nº 13/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

ORÇAMENTO ESTIMADO

A Câmara Municipal de Volta Redonda se propõe a pagar até o limite máximo informado na presente tabela, não sendo admitidas propostas com valores superiores.

As propostas que apresentarem valores superiores serão desclassificadas.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU - MODELO 175/65R14	Até 20	UNIDADE	R\$ 291,93	R\$ 5.838,60
2	PNEU - MODELO 165/70R13	Até 8	UNIDADE	R\$ 235,93	R\$ 1.887,44
3	PNEU - MODELO 185/65R15	Até 56	UNIDADE	R\$ 397,60	R\$ 22.265,60
4	BICO	Até 80	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 800,00
5	RODA ARO 13	Até 1	UNIDADE	R\$ 236,63	R\$ 236,63
6	RODA ARO 14	Até 1	UNIDADE	R\$ 261,63	R\$ 261,63
7	RODA ARO 15	Até 2	UNIDADE	R\$ 293,30	R\$ 586,60
8	ALINHAMENTO (SERVIÇO)	Até 100	SERVIÇO	R\$ 79,67	R\$ 7.967,00
9	BALANCEAMENTO (SERVIÇO)	Até 300	SERVIÇO	R\$ 33,33	R\$ 9.999,00
10	CAMBAGEM (SERVIÇO)	Até 40	SERVIÇO	R\$ 82,33	R\$ 3.293,20
11	CASTER (SERVIÇO)	Até 20	SERVIÇO	R\$ 113,00	R\$ 2.260,00
12	CONserto DE PNEUS (SERVIÇO)	Até 30	SERVIÇO	R\$ 41,33	R\$ 1.239,90
TOTAL					R\$ 56.635,60

* O quantitativo acima é feito por estimativa anual, servindo apenas como base para o procedimento licitatório, não ficando esta Câmara Municipal obrigada a adquirir o total da planilha.

Volta Redonda, 06 de setembro de 2018.

RICARDO LAMBERT DA CUNHA
Chefe da Divisão de Licitação
Matrícula 1921



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO III - EDITAL Nº 13/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 12/2018 – FOLHA 1

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, caster, cambagem e conserto de pneus, assim como fornecimento de pneus, rodas e bicos, que atendam a frota da Câmara Municipal de Volta Redonda, pelo período de 12 (doze) meses, nas condições e especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, até o quantitativo limite descrito na tabela abaixo.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

C.N.P.J.: _____ FONE e FAX: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ FORMA DE PAGAMENTO: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____ PRAZO DE ENTREGA: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE LIMITE (ATÉ)	UNIDADE	MARCA/FABRICANTE	MODELO/ TIPO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PNEU - MODELO 175/65R14	20	UNIDADE				
2	PNEU - MODELO 165/70R13	8	UNIDADE				
3	PNEU - MODELO 185/65R15	56	UNIDADE				
4	BICO	80	UNIDADE				
5	RODA ARO 13	1	UNIDADE				
6	RODA ARO 14	1	UNIDADE				
7	RODA ARO 15	2	UNIDADE				
8	ALINHAMENTO (SERVIÇO)	100	SERVIÇO				
9	BALANCEAMENTO (SERVIÇO)	300	SERVIÇO				
10	CAMBAGEM (SERVIÇO)	40	SERVIÇO				
11	CASTER (SERVIÇO)	20	SERVIÇO				
12	CONSRTO DE PNEUS (SERVIÇO)	30	SERVIÇO				
TOTAL							

* O quantitativo acima foi realizado por estimativa anual e serve apenas como base para o procedimento licitatório, não ficando a Câmara Municipal obrigada a adquirir o total da planilha.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO III - EDITAL Nº 13/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 12/2018 – FOLHA 2

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

* Declaro que o (s) item (s) e demais condições descritos na presente proposta atendem ao estipulado no Edital e seus anexos, em especial ao determinado no Termo de Referência.

*Na presente proposta estão incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida no contrato de fornecimento, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

*O Proponente declara estar ciente de que os preços propostos serão de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Cidade: _____

Data: _____

Nome legível: _____

Assinatura
Identificação do representante legal
CPF
(carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO IV - EDITAL Nº 13/2018- PREGÃO PRESENCIAL 12/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e inscrição Estadual sob nº _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do (s) outorgante (s) Sr.(a) _____, portador(a) de Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui (em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere (imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

Local e data

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO V - EDITAL Nº 13/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 12/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____**, cujo objeto é **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, caster, cambagem e conserto de pneus, assim como fornecimento de pneus, rodas e bicos, que atendam a frota da Câmara Municipal de Volta Redonda, pelo período de 12 (doze) meses, nas condições e especificações descritas no Edital e seus Anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.**

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Divisão de Licitação

ANEXO VI - EDITAL Nº 13/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 12/2018

TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

....., (nome da empresa) com sede
na, (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº
....., vem através de seu representante legal infra-assinado, com
fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de
dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**,
estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos
previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em dede 20____.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO VII - EDITAL Nº 13/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 12/2018

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/18

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, BICOS PARA PNEUS, RODAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, CASTER E CONSERTO DE PNEU QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E A SOCIEDADE EMPRESARIAL XXXXXX, CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA/RJ, estabelecida na Avenida Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ nº 032.517.906/0001-74, neste ato, por seu **Presidente**, Vereador **WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de identidade nº 061.822.82-1, inscrito no CIC/MF sob o nº 732.957.017-68, residente e domiciliado Rua Profº Manoel Bandeira, nº 98, São Luiz, CEP 27.285-740, Volta Redonda/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob o Nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx com sede na xxxx, nº xxx, xxxxxx (bairro), xxxxxx/xx (cidade/estado), CEP. xx.xxx-xxx, neste ato, por seu representante legal, **Sr(a). XXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº xxx.xxx.xxx-x e do CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxx, nº xxx, (bairro), (cidade/estado), doravante denominado **CONTRATADA**, em decorrência do processo licitatório documentado nos autos do Processo Administrativo nº **360/18**, Pregão Presencial nº **XXX/XXXX**, conforme decisão do Sr. Presidente, com a finalidade de contratar empresa especializada para fornecimento de pneus, bicos para pneus, rodas, bem como prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, caster e conserto de pneus nos veículos oficiais da Câmara Municipal de Volta Redonda, considerando, para tal, a criteriosa observância à Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, preenchidas as condições fixadas no edital e observadas as seguintes cláusulas contratuais:



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, bicos para pneus, rodas, bem como para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, caster e conserto de pneu, pelo período de 12 (doze) meses, para atender aos 20 (vinte) veículos oficiais da Câmara Municipal de Volta Redonda de acordo com o Edital nº XX/XX e as seguintes especificações:

ITEM	QUANTIDADE MÁXIMA	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unitário	Preço Total
01	20	Pneu-Modelo 175/65R14		
02	8	Pneu-Modelo 165/70R13		
03	56	Pneu-Modelo 185/65R15		
04	80	Bico		
05	1	Roda aro 13		
06	1	Roda aro 14		
07	2	Roda aro 15		
08	100	Alinhamento (serviço)		
09	300	Balanceamento (serviço)		
10	40	Cambagem (serviço)		
11	20	Caster (serviço)		
12	30	Conserto de Pneus (serviço)		
TOTAL				

1.2. Compõem a frota de veículos da Câmara Municipal de Volta Redonda os seguintes veículos presentes no Termo de Referência do Edital nº XX/XX:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PLACA
1	Automóvel, marca Chevrolet, modelo Corsa Sedan, 2003/2003 (gasolina)	LOT-2688



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

2	Automóvel, marca Chevrolet, modelo Corsa Sedan, 2003/2003 (gasolina)	LOT-2851
3	Automóvel, marca Chevrolet, modelo Corsa Sedan, 2004/2004 (flex)	LSZ-0408
4	Automóvel, marca Chevrolet, modelo Corsa Sedan MAXX 2006/2006 (flex)	LVC-6101
5	Automóvel, marca Renault, modelo Clio Sedan Authentique, 2006/2007 (flex)	LKB-9258
6	Automóvel, marca Chevrolet, modelo Corsa Sedan Classic Spirit, 1.0, 2008/2008 (flex)	KNO-7028
7	Automóvel, Renault, modelo Logan Flex 2K7,1.6, 2011/2011 (flex)	KVM-4421
8	Automóvel, Renault, modelo Logan Flex 2K7,1.6, 2011/2011 (flex)	LPW-8578
9	Automóvel, Renault, modelo Logan Expression,1.6, 2011/2012 (flex)	LQD-8166
10	Automóvel, Renault, modelo Logan Expression,1.6, 2011/2012 (flex)	KOQ-3541
11	Automóvel, Renault, modelo LOGAN SEDAN COMUM 1.6, 2012/2012 (flex)	LQK-5659
12	Automóvel, Renault, modelo LOGAN 1.6 SEDAN COMUM, 2012/2012 (flex)	LUN-4874
13	Automóvel, Renault, modelo LOGAN 1.6 SEDAN COMUM, 2012/2013 cor prata (flex)	KPA-6399
14	Automóvel Renault , modelo LOGAN Expression, 1.6, preto, 2013/2013 (flex)	KWF-7660
15	Automóvel Renault, modelo LOGAN Expression, 1.6, prata, 2013/2013 (flex)	LLY-9887
16	Automóvel , Versa, marca Nissan, 1.6 SV, bi-combustível, Cinza Titanium, 2014/2014 (flex)	KWS-7543



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

17	Automóvel, marca Renault, mod. Logan Expression 1.6 , Flex, Cor prata, 2017/2017	LML-2202
18	Automóvel, marca Renault, mod. Logan Expression 1.6 , Flex, Cor prata, 2017/2017	KXM-8568
19	Automóvel, marca Renault, mod. Logan Expression 1.6 , Flex, Cor prata, 2017/2017	KXM-8569
20	Automóvel, marca Renault, mod. Logan Expression 1.6 , Flex, Cor prata, 2017/2017	LTA-3940

1.3. O quantitativo/marca/modelo dos veículos oficiais poderá sofrer alterações por aquisições de novos veículos ou baixas no decorrer do período de vigência do contrato de execução dos serviços, por meio de Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços constantes da Cláusula Primeira deste contrato serão realizados por execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, na forma do artigo 6º da Lei nº. 8.666/93;

2.2. Os bens e serviços adquiridos serão fornecidos na sede da CONTRATADA, de forma gradual ao longo da vigência do Contrato, com início imediato, a contar da data de sua assinatura, conforme a necessidade da CONTRATANTE, que não está obrigada a adquirir a totalidade do objeto licitado;

2.3. A fiscalização e o acompanhamento das obrigações objeto deste Contrato serão exercidas pela Divisão de Patrimônio da Câmara Municipal de Volta Redonda;

2.4. A CONTRATANTE poderá submeter os itens fornecidos a vistorias técnicas, tendo por escopo avaliar e atestar a qualidade dos mesmos, promovendo as providências necessárias ao resguardo de seus interesses;

2.5. A contratada deverá efetuar a substituição de pneus, conforme os preceitos da Resolução nº 558/80, de 15 de abril de 1980 (CONTRAN) ou sempre que um defeito de força maior exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Fiscal do Contrato;

2.6. Os pneus deverão ser novos, de 1ª linha nacional, não reformados ou recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante;

2.7. A contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

- 2.8. A contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados;
- 2.9. A contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento e caster externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto;
- 2.10. A contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados;
- 2.11. O serviço de borracharia deverá ocorrer sempre que necessário, caracterizando-se pelo serviço de montagem, desmontagem e rodízio de pneus, vulcanização, bem como pelo conserto, troca de pneus e câmara de ar, furados ou que tenham sofrido qualquer avaria;
- 2.12. A contratada deverá montar e desmontar os pneus dos veículos da frota da Contratante utilizando-se de equipamento hidráulico que evite o atrito do mesmo com o aro das rodas;
- 2.13. A entrega do veículo deverá ocorrer em até 01 (uma) hora, contada a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato;
- 2.14. O número de substituição dos pneus, para cada veículo, será de 04(quatro) por ano.
- 2.15. Os serviços de alinhamento e balanceamento serão realizados por ocasião da substituição de pneus e a cada 10.000 KM/rodado. Os demais serviços serão realizados conforme se apresentarem necessários;
- 2.16. A entrega do veículo para a execução dos serviços de fornecimento e instalação de pneus deverá em até 02 (duas) horas, contadas a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Esse prazo não se soma com o da prestação dos serviços de balanceamento, quando realizados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato;
- 2.17. A entrega do veículo para os serviços de geometria deverá ocorrer em até 02 (duas) horas, contadas a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Esse prazo não se soma com o da prestação dos serviços de balanceamento, quando realizados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato;
- 2.18. A entrega do veículo para os serviços de balanceamento ou caster de rodas deverá ocorrer em até 03 (três) horas, contadas a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Esse prazo não se soma com o da prestação dos serviços de geometria, quando realizados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.
- 2.19. No que se refere às instalações, para atendimento aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, objetivando-se o desperdício de tempo com deslocamento, a CONTRATADA, preferencialmente, não deverá distar mais que 15 (quinze) quilômetros de percurso da Câmara Municipal de Volta Redonda.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

2.20. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.21. A CONTRATANTE designará um fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

2.22. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas à autoridade competente, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2.23. A fiscalização deverá rejeitar quaisquer materiais e/ou serviços, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada deverá:

3.1.1. Garantir o fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo originais e de primeiro uso;

3.1.2. Apresentar, no ato da entrega, 02 (duas) notas fiscais, sendo uma referente aos materiais e equipamentos e outra à prestação de serviços ao Setor de Patrimônio da Câmara Municipal;

3.1.3. Prestar garantia dos serviços executados por um período de 120 (cento e vinte) dias, bem como a garantia dos produtos adquiridos de acordo com o fabricante;

3.1.4. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir decorrentes do ato de fornecimento dos bens e serviços;

3.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

3.1.6. Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações.

3.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários na execução dos serviços contratados.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

3.1.8. Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os serviços prestados para a Contratante.

3.1.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto deste Contrato, utilizando empregados treinados, devidamente habilitados e qualificados, assim como cumprir as normas estabelecidas pela Norma Regulamentadora nº 06 do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.1.10. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

3.1.11. Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso.

3.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no Edital, relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, Inciso XII, da Lei nº 8.666/93, inclusive condições de cadastramento/habilitação que será observado, quando dos pagamentos reativos à futura contratação.

3.1.13. Executar o serviço conforme a demanda da Contratante, mediante Ordem de Serviço.

3.1.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, no prazo de 24(vinte e quatro)horas.

3.1.15. Executar os serviços no prazo determinado;

3.1.16. Comunicar a contratante sobre a impossibilidade de execução dos serviços em tempo hábil, ou possíveis atrasos, apresentando as justificativas necessárias;

3.1.17. Manter durante a vigência do contrato os recursos operacionais, estabelecimento e maquinário em pleno funcionamento, visando o atendimento satisfatório das demandas;

3.1.18. Assegurar que os serviços executados pela Contratada garantam a segurança e integridade dos usuários contra acidentes causados por falhas mecânicas ou elétricas;

3.1.19. Cumprir as Normas Brasileiras - NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, bem como as legislações correlatas, dentre as quais a Resolução CONAMA nº 416/2009, a Lei nº 12.305/2010; e a Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE deverá:

4.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados pela Divisão de Patrimônio;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

- 4.1.2. Emitir as respectivas requisições, devidamente assinadas pelos servidores designados;
- 4.1.3. Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 4.1.4. Atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos bens e serviços, objeto deste Contrato;
- 4.1.5. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no respectivo Contrato;
- 4.1.6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- 4.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 4.1.8. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 4.1.9. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 4.1.10. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;
- 4.1.11. Encaminhar o veículo à oficina, mediante “Ordem de Serviço”, assinada pelo Fiscal do contrato, com indicação dos danos a serem reparados, para elaboração do orçamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

- 5.1. O valor global estimado a ser pago pelo serviço e fornecimento ora contratado será de R\$ xx.xxx.xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme consta do Termo de homologação e adjudicação da Divisão de Licitação de xx/xx/xxxx dos autos de licitação.
- 5.2. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 5.3. O pagamento decorrente da execução do objeto deste contrato será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pela Divisão de Patrimônio da Câmara Municipal de Volta Redonda;
- 5.4. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês *pro rata tempore*, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. O presente contrato é assinado pelo prazo de 12 (doze) meses e terá vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Mediante a Autorização nº xxx/xx, a CONTRATANTE empenhará a favor da CONTRATADA, pelo fornecimento e execução dos serviços discriminados na Cláusula Primeira, a importância de R\$ xx.xxx,xxx (xxxxxxxxxx), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº x.xx.xx.xxx.xxxx.x.xxx.x.x.x.x.xx.xx.xx, conforme Nota de Empenho nº xxxxx-x, para o presente exercício.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES POR INANDIMPLEMENTO

8.1. A contratada ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste Contrato, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o

Município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

8.2.1. Multa diária de 1% (um por cento) da importância contratada, por dia de atraso injustificado que se verificar na execução do objeto contratual pela CONTRATADA;

8.2.2. Pela inexecução, total ou parcial, da obrigação, será aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue;

8.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Contratante. Se os valores descontados não forem suficientes, o valor da multa deverá ser recolhido pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

8.4. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1. Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula oitava, o presente Contrato poderá ser rescindido, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 9.2. A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.
- 9.3. A rescisão contratual poderá ocorrer, ainda, nas seguintes hipóteses:
- 9.3.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.3.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- 9.4. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, sem ônus para a Contratante, desde que a Contratada, seja notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em qualquer época, independente de interpelação judicial ou extrajudicial;
- 9.5. Sendo a rescisão de iniciativa da Contratante, deve a Contratada ser noticiada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias cabendo-lhe neste caso, ressarcimento dos fornecimentos já executados e não recebidos, bem como material, nesse período, colocado à disposição da Contratante;
- 9.6. Na hipótese da contratada não iniciar a prestação do serviço ora contratado no prazo determinado, por motivos injustificados, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, extrajudicialmente, mediante prévia notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato foi eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda - RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

- 11.1. Será feita no Órgão Oficial de Imprensa do Município, denominado "**Volta Redonda em Destaque**", no prazo determinado pela Lei.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas se obrigam a cumprir rigorosamente o CONTRATO e firmam este instrumento em quatro vias de igual teor e dis-



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

pensam as assinaturas das testemunhas, conforme art. 55, da Lei nº 8.666/93 e art. 221, caput, do Código Civil em vigor, para todos os efeitos legais.

Volta Redonda, xx de xxxxx de xxxx.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
PRESIDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA